



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL
“REGIMENTO ITORORÓ”

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 44/2026
64082.002968/2026-38
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel – 5º BI AMV, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado na Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e atualizações e demais legislações correlatas.

UASG: 160472 – 5º Batalhão de Infantaria Leve

Data da abertura da sessão: 30/06/2026

Horário da abertura: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. OBJETO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus Diamond.- Cadeira odontológica (Estofado)	SV	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
2	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus Diamond.- Equipamento odontológico.	SV	2	R\$ 1.948,33	R\$ 3.896,66
3	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus	SV	2	R\$ 650,00	R\$ 1300,00

		Diamond.- Refletor odontológico.				
4	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus Diamond.- Unidade de sucção	SV	4	R\$ 1.036,66	R\$ 4.146,64
5	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus Diamond.- Mocho odontológico.	SV	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
6	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus Diamond.- Conector de alta rotação.	SV	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
7	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus Diamond.- Regular a pressão pneumática.	SV	4	R\$ 233,33	R\$ 933,32
8	5797	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição e/ou fornecimento de peças incluso em equipamentos de consultório odontológico: Marca: Dentmed modelo Magnus Diamond.- Troca das mangueira de sucção.	SV	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
TOTAL						R\$ 13.976,62

1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE **DESTE DOCUMENTO**, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

1.2. O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de R\$ 13.976,62 (Treze mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da 14.133, de 01º de abril de 2021.

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	UG	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2026NC417021	167505	33.90.39	D8SACNTECON

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras **PODERÁ** solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

5.3. Os fornecedores possuidores dos melhores lances para cada item deverão enviar, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento do certame e/ou notificação por e-mail, a proposta dos itens. No caso de não envio de documentos solicitados ou não responder e-mail ou atender telefone, **cabará à administração do certame decidir se o fornecedor será desclassificado.**

5.4. Os valores unitários para cada item devem ter apenas 02 casas decimais após a vírgula, ou seja, o lance final de cada item dividido pela sua quantidade não deve gerar dízima periódica. Ex: Forma Errada - R\$10,1015. Forma Correta – R\$10,10. O fornecedor que não realizar a alteração estará sob pena de ser desclassificado.

5.5. **OBRIGATORIAMENTE** deverá constar a **MARCA** e a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** do item atendendo todos os requisitos descritos na tabela do item 1.0 deste certame. Assim, quando da inserção da proposta no **COMPASNET**, o fornecedor que **NÃO ESPECIFICAR A MARCA E O MATERIAL ATRAVÉS DO USO DE TERMOS GENÉRICOS (EX:NOME DO MATERIAL, DIVERSOS, DVS, OUTRO...)** OU LANÇAR MAIS DE UMA MARCA para o mesmo item (ex: marca"a"/marca"b", marca"a"/outro, marca"a"/similar...) será automaticamente desclassificado.

6. COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as

"Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar

6.3. com o 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.4. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.5. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.6. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor de idade.

6.7. O 5º BI AMV poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e 5º BI AMV correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A Contratada deve assegurar a disponibilidade e o correto funcionamento de todas as peças das cadeiras odontológicas.

7.6 O escopo dos serviços prestados devem abranger:

7.6.1. Manutenção corretiva: ações técnicas imediatas para corrigir falhas ou defeitos identificados.

7.6.2. Fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis com garantia de qualidade.

7.6.3. Elaboração de laudos técnicos e relatórios de manutenção.

7.6.4. Suporte técnico e orientação aos usuários quanto ao uso correto dos equipamentos.

7.7 Qualidades de desempenho exigidos:

7.7.1. Atendimento a prazos máximos para manutenção corretiva (conforme grau de criticidade do equipamento).

7.7.2. Emissão de relatórios mensais com indicadores de desempenho (tempo médio de resposta, tempo médio de reparo, índice de disponibilidade dos equipamentos)

7.7.3. Utilização de ferramentas e calibrações certificadas.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 155 e Incisos da Lei nº 14.133/2021.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel no seguinte endereço:

- Avenida Marechal Argolo, nº 19, Bairro Santa Edwiges – CEP: 12.604-440, das 08:00h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30h (de segunda-feira a quinta-feira) e entre as 08:00h às 11:00 h (na sexta-feira).

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. **A Contratada deverá entregar os materiais e executar os serviços no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

10.2. Os materiais/serviços serão recebidos/realizados provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante do Setor Odontológico para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os materiais/serviços serão entregues/realizados definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e, conseqüente, a aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10.7. O serviço será realizado no 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel, nos endereços: Avenida Marechal Argolo, 19 - Vila Santa Edwiges, Lorena-SP, CEP: 12604-440 e Avenida Sete de setembro, 88 - Bairro da Cruz, Lorena - SP, CEP: 12606-150.

10.8. Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de expediente da contratante, de segunda a quinta- feira a partir das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h. Na sexta a partir das 08:00h às 12:00h.

10.9. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.10. A manutenção corretiva será realizada abrangendo visitas durante os doze meses, em dia e horário previamente definido pelo chefe da Seção Odontológica, conforme a necessidade dos mesmo em relação a manutenção dos equipamentos listados neste Aviso de Contratação e terá garantia de 30 dias.

10.11. A manutenção corretiva anual será realizada no prazo máximo de até quinze dias a contar da data de início dos serviços.

10.12. A manutenção corretiva deverá compreender todos os reparos necessários a serem realizados por profissionais técnicos da contratada, visando à conservação dos equipamentos em condições normais de operação.

10.13. A contratada deverá fornecer peças, acessórios e componentes, originais ou congêneres, da marca de cada equipamento, inclusive ferramentas e equipamentos necessários à manutenção, já inclusos no serviço.

10.14. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração do 5º Batalhão de Infantaria Aeromóvel de Lorena - SP por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.15. Os equipamentos que forem recolhidos para manutenção na oficina da CONTRATADA deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias corridos, caso este prazo seja estendido, por motivo de força maior, caberá a CONTRATADA fazer o backup do mesmo, mantendo o equipamento reserva até que seja finalizado a manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.16. A contratada deverá apresentar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para as peças substituídas e para os serviços efetuados, contados a partir do aceite definitivo, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante esse período.

10.17. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a contratada, ao ser acionada via telefone, sistema ou e-mail, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizados.

10.18. A contratada deverá realizar visitas de emergência, sempre quando solicitado, no prazo máximo de 24 horas do acionamento, a fim de sanar, de imediato e por completo, panes ocorridas nas máquinas e equipamentos do presente termo, sem ônus para a contratante.

10.19. Comprovação de aptidão técnica, através da apresentação de Atestado de Capacitação Técnica Acervado, Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e dos responsáveis técnicos e Anotação de Responsabilidade técnica, fornecido ao licitante.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

11.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

11.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

11.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

11.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

11.2.2. **Multas:**

11.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

11.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 5º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 5º BI AMV, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo e prazo de garantia do serviço;*

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078. de 1990);

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.6. Comprovação de experiência anterior em contratos similares, especialmente em instituições públicas ou hospitalares.

14.1.7. Estrutura técnica com equipe qualificada e capacidade de atendimento local ou regional.

14.2. Possuir laboratório próprio ou parceria com oficinas autorizadas, comprovado através de licença sanitária ou alvará de funcionamento, no primeiro caso, e comprovação de parceria no segundo caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 30 (trinta) dias após o ateste do material;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo **telefone (12) 3153-2215**, ou pelo **e-mail *salc.base5bil@gmail.com***, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 5º BIL.